



prefeitura de
PORTO ALEGRE

PROCURADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO
SETOR DE CONTRATOS - CAF/PGM

CONTRATO REGISTRADO SECON Nº 98634 / 2025 - SEI Nº 23.0.000019056-0

TERMO ADITIVO XV

PROCESSO ADMINISTRATIVO 23.0.000019056-0

Décimo quinto Termo Aditivo ao Contrato registrado sob o nº 84.997/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE e o HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE.

O **MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua João Manoel, 157 - Centro Histórico, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 92.963.560/0001-60, neste ato representado pelo Sr. Secretário Municipal de Saúde, Fernando Ritter, conforme delegação de competência estabelecida no Decreto nº 19.932/2018, doravante denominado **CONTRATANTE**, e o **HOSPITAL ESPÍRITA DE PORTO ALEGRE**, inscrito no CNPJ nº 92.697.291/0001-37, com endereço na Praça Simões Lopes Neto, nº 175, Bairro Teresópolis, em Porto Alegre/RS, neste ato representado por seu representante legal, Sr. Gilberto da Silva, CPF nº 254.901.500-25, aqui denominado **CONTRATADO**, firmam o presente **Termo Aditivo**, nos termos do art. 58, I, da Lei nº 8.666/1993, conforme cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1.1. O presente termo aditivo ao Contrato nº 84.997/2023 (25144062) consiste na inclusão da Portaria SES Nº 1078/ 2025 (36146093) que autoriza repasse único à rede hospitalar integrada ao Programa Inverno Gaúcho.

CLÁUSULA SEGUNDA – PORTARIA SES/RS 1078/2025 E DOS VALORES

2.1. Conforme prevê a **Portaria SES/RS 1078/2025**, de 15 de outubro de 2025 (36146093), o repasse do incentivo financeiro, se dará em caráter excepcional e temporário, após a assinatura do presente aditivo, será no valor de **R\$ 30.417,23 (trinta mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e três centavos)**;

2.2. este incentivo destina-se ao custeio das despesas na rede hospitalar do Estado, integrada ao Programa Inverno Gaúcho com Saúde, instituído pela Portaria SES nº 322/2025, devido ao significativo crescimento nos atendimentos, nas internações, e na dispensação de materiais e medicamentos, tendo como principal causa a epidemia da Dengue e as doenças respiratórias, potencializadas no período do inverno.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL

3.1. O valor ordinário máximo mensal do Contrato permanece R\$ **941.449,85 (novecentos e quarenta e um mil quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)**.

3.2. conforme prevê a **Portaria SES/RS 1078/2025**, de 15 de outubro de 2025 (36146093), o repasse do incentivo financeiro, se dará em caráter excepcional e temporário, após a assinatura do presente aditivo, será no valor de **R\$ 30.417,23 (trinta mil quatrocentos e dezessete reais e vinte e três centavos)**;

CLÁUSULA QUARTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. Permanecem íntegras e em pleno vigor todas as cláusulas do referido Contrato que não foram objeto deste Termo Aditivo.

E assim, por estarem justos e acordados, é firmado o presente Termo Aditivo, por meio do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do MUNICÍPIO.

ANEXO I - DOCUMENTO DESCRITIVO ASSISTENCIAL (DDA)

Integra o presente Termo Aditivo o Documento Descritivo Assistencial (DDA) constante no evento SEI 34438733.



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto da Silva, Usuário Externo**, em 04/11/2025, às 15:32, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Ritter, Secretário(a) Municipal**, em 05/11/2025, às 10:40, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **36413515** e o código CRC **55868FD0**.